

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Por se tratar de MENOR PREÇO GLOBAL o desconto é linear – ou seja, o mesmo índice de desconto para todos os itens do lote; e portanto, **TODOS OS ITENS têm que estar abaixo do valor máximo cotado por esta Autarquia).**

PREGÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME / EPP / MEI

(Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.)

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA EM TECNOLOGIA VOIP E LOCAÇÃO DE APARELHOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
do dia **04/04/2023** às **09:00h** até dia **20/04/2023** às **07:59h**.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das **08:00h** do dia **20/04/2023**.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:
pregoeiro@saaeformiga.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA – DF.

SUPOORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – LICITANET – Licitações On-line:
(34) 2512 – 6500 – opção 02
e-mail: forneecedor@licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia. Formiga/MG – CEP: 35570-660.
Setor de Licitação
Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)
Telefone: (37) 3329 2750
E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,05** (cinco centavos).

A estimativa de preços, para o presente pregão eletrônico é de no máximo: **R\$70.700,00 (Setenta e mil e setecentos reais).**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente processo, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **3410 de 05/01/2023**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **www.saaeformiga.com.br/editais**, e/ou **www.licitanet.com.br**, e/ou do e-mail: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

NOVA ABERTURA DIA: **20/04/2023**

HORÁRIO: **08:00h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA EM TECNOLOGIA VOIP E LOCAÇÃO DE APARELHOS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o SAAE opera com uma carga excessiva de linhas, poucos ramais em várias extensões analógicas para atender a Entidade, sendo obsoleta e não podendo ser ampliada. A atual solução possui recursos limitados, com alto grau de dependência na gestão das linhas. A contratação de serviços com tecnologia VoIP e tem a função de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, aumentar a produtividade das equipes de trabalho e a mobilidade.

Os novos sistemas de comunicação unificada serão integrados à planta telefônica existente neste órgão. Os serviços continuados de suporte técnico, inclusive em regime de plantão, a serem contratados pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência (**Anexo 01**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**) e Minuta de contrato administrativo de prestação de serviços (**Anexo 03**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. Justificativa: O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O edital completo encontra-se nos sites: www.saaeformiga.com.br/editais e/ou www.licitanet.com.br

5.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaeformiga.com.br/editais sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

5.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **www.saaeformiga.com.br/editais**, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

5.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites: **www.licitanet.com.br** e **www.saaeformiga.com.br/editais**, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o segundo dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **pregoeiro@saaeformiga.com.br**, ou protocolizadas no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.8.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.9. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros

endereços eletrônicos, **e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.11. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Autarquia, para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET – Licitações On-line.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

a) de servidores ou dirigentes da Autarquia ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos desta Autarquia.

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso).

6.5. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações On-line no sítio: www.licitanet.com.br**.

6.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia

da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

6.6.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

7. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 6.5.

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500 – opção 02 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

8. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

8.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – Licitações On-line

8.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por

meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

8.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 – opção 02 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

9.4. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **www.licitanet.com.br**, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.6. Os preços lançados na plataforma NÃO podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

9.7. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

9.8. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo 01, deste edital;

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das propostas de preço;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

9.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS/MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/modelos dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.9.1. Quando a marca/modelo do serviço/produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“MARCA PRÓPRIA”**, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**, deste edital convocatório.

9.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

9.11. Esta Autarquia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.12. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da Licitante ou de representante relativo à proposta de preços.

9.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Licitante ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO – GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma

não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.12. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

10.16. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

10.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens).

10.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

10.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

10.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;

c) Endereço completo;

d) As **especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

11.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

11.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

11.4. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

12.2. A garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias, ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

12.3. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto.

12.4. A natureza do fornecimento será por item.

12.5. **Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto, com VALOR MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VR. UNIT. MÁXIMO	VR. TOTAL MÁXIMO
01	SISTEMA DE TELEFONIA VOIP - Serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP) - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia, composta 30 licenças para ramais, com possibilidade de ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, compatível com sistema operacional Windows 10. Suporte técnico disponível através de acesso remoto ou presencial para manutenção corretiva. Disponibilidade e configuração URA para autoatendimento. Disponibilidade de três licenças telefonistas. Identificação de chamadas. Disponibilização de emissão de relatórios gerenciais, com fornecimento mínimo de hora inicial, hora final, ramal de origem, ramal destino. Sistema de gerenciamento e manutenção disponível em português. Link E1 para atender no mínimo 30 ramais. Deverá ser capaz de funcionar na rede disponível do ambiente de trabalho com entrega de qualidade necessária para a usabilidade do sistema. Deverá possuir criptografia para toda comunicação IP.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
02	TREINAMENTO - Fornecimento de treinamento do sistema de telefonia VOIP para utilização dos telefones, chamadas em espera, configurações básicas, atendimento e transferência de ligações, emissão de relatórios e uso do sistema de gerenciamento.	SV	1	3.500,00	3.500,00
03	LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE SEM FIO DECT IP - DP 722 OU SIMILAR	SV	360	35,00	12.600,00
04	LOCAÇÃO MENSAL DE BASE PARA TELEFONE SEM FIO DECT DP 752 OU SIMILAR	SV	360	35,00	12.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$70.700,00	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega definitiva do serviço, o pagamento será efetuado: **À VISTA, MENSALMENTE** a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

13.3. Na hipótese a que se refere o subitem **13.2**, o pagamento ocorrerá: **À VISTA**, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

13.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

13.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do(s) produto(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

13.6. É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

13.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.8. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE (37) 3329 2750

CEP: 35570-660 – FORMIGA/MG

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade do responsável legal da Licitante;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da IN nº: 107/2007, emitida em no máximo 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante) **Observação:** Peço especial atenção quanto a Certidão de Regularidade Municipal dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para upload dos documentos, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

14.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da Licitante ou seu representante legal. (Conforme anexo 02).

14.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

14.6. Todos os documentos que NÃO possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

14.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

15.3. As ME/EPPs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4. A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.5. No caso da não regularização da documentação serão convocados pela Autarquia, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPPs

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.7. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

15.8. A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

15.9. O disposto nos itens **15.7 e 15.8** somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

16.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

16.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

16.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

16.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

16.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

16.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

16.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.12. A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.15. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

17. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

17.1.1. ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

17.1.1.1. não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

17.1.2. aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

17.1.3. os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

17.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

17.6.1. Ser dirigido ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – Setor de Licitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

17.6.2. Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17.8. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. A adjudicação será feita por item.

17.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

17.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

17.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 19 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 Efetuar a instalação e entrega do material no prazo de até **30 (Trinta) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço.

19.2 Efetuar a instalação e entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital Convocatório.

19.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

19.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

19.5 Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

19.6 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

19.7 Obrigatoriedade de no mínimo 01 (uma) visita técnica presencial a cada 30 dias.

19.8 Possuir um SLA de atendimento presencial de 6hrs em caso de solicitação urgente da CONTRATANTE.

19.9 A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber. Em caso de protelação da execução do serviço devido a migração, o contratante poderá eximir a contratada da obrigação.

19.10 Entregar os objeto(s) / serviço(s) dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados;

19.11 Responder por todos os ônus referentes à entrega do(s) objeto(s) / serviço(s) ora contratado(s);

19.12 Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pela Autarquia, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos objeto(s) / serviço(s) a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários;

19.13 Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.;

19.14 As despesas de frete para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

19.15 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/material e, ainda:

19.15.1. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do(s) objeto(s) / serviço(s), durante toda a sua vigência;

19.15.2. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do(s) objeto(s) / serviço(s);

19.15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

19.16 Informar para a Licitação desta Autarquia os dados bancários para o pagamento, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com.

19.17 Responsabilizar-se pela qualidade do(s) objeto(s) / serviço(s), substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

20.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

20.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

20.4 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

20.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

20.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

20.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão, não deve ser interrompida.

20.8 Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital Convocatório.

20.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos executores designados pela Portaria de fiscalização desta Autarquia.

20.10 Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela CONTRATADA, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.

20.11 Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando o registro de indicadores.

20.12 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico do SAAE.

20.13 Registrar e manter arquivada em meio digital ou impresso todas as solicitações de execução de serviços.

20.14 Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às

instalações do SAAE e eventuais alterações.

20.15 Designar os gestores responsáveis para gerenciar o contrato.

20.16 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão.

20.17 Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital Convocatório.

20.18 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

20.19 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

20.20 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Edital Convocatório.

20.21 Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

20.22 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.

20.23 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

20.24 Disponibilizar informações necessárias para o fiel cumprimento contratual e, por meio da equipe técnica que acompanhará, fiscalizar e assistir a CONTRATADA na execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas em Contrato e evitando a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

20.25 Emitir Autorização de Fornecimento;

20.26 Preparar os locais para recebimento objeto(s) / serviço(s);

20.27 Atestar a entrega do(s) objeto(s) / serviço(s) contratado(s) no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do(s) objeto(s) / serviço(s);

20.28 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme autorização de fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e os valores contratados;

20.29 Rejeitar todo e qualquer objeto(s) / serviço(s) de má qualidade e em

desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

20.30 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de serviço(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

21.1. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas neste Edital.

21.2. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

21.3. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **www.licitanet.com.br** e/ou **www.saaeformiga.com.br/editais**.

21.4. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Formiga/MG, 03 de abril de 2023.

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral

Solange Aparecida da Silva
Supervisor de Cont. do Patrim. Público

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa em tecnologia VOIP e locação de aparelhos.**

A solução deverá ser composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão, sistema de gerenciamento e monitoramento, aparelhos telefônicos IP, softphones e headsets binaural, com estrutura de comunicações unificadas e PABX Virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o SAAE opera com uma carga excessiva de linhas, poucos ramais em várias extensões analógicas para atender a Entidade, sendo obsoleta e não podendo ser ampliada. A atual solução possui recursos limitados, com alto grau de dependência na gestão das linhas. A contratação de serviços com tecnologia VoIP e tem a função de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, aumentar a produtividade das equipes de trabalho e a mobilidade.

Os novos sistemas de comunicação unificada serão integrados à planta telefônica existente neste órgão. Os serviços continuados de suporte técnico, inclusive em regime de plantão, a serem contratados pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

A garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

A natureza do fornecimento será por item.

Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.
01	SISTEMA DE TELEFONIA VOIP - Serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP) - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação,	MES	12

	incluindo fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia, composta 30 licenças para ramais, com possibilidade de ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, compatível com sistema operacional Windows 10. Suporte técnico disponível através de acesso remoto ou presencial para manutenção corretiva. Disponibilidade e configuração URA para autoatendimento. Disponibilidade de três licenças telefonistas. Identificação de chamadas. Disponibilização de emissão de relatórios gerenciais, com fornecimento mínimo de hora inicial, hora final, ramal de origem, ramal destino. Sistema de gerenciamento e manutenção disponível em português. Link E1 para atender no mínimo 30 ramais. Deverá ser capaz de funcionar na rede disponível do ambiente de trabalho com entrega de qualidade necessária para a usabilidade do sistema. Deverá possuir criptografia para toda comunicação IP.		
02	TREINAMENTO - Fornecimento de treinamento do sistema de telefonia VOIP para utilização dos telefones, chamadas em espera, configurações básicas, atendimento e transferência de ligações, emissão de relatórios e uso do sistema de gerenciamento.	SV	1
03	LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE SEM FIO DECT IP - DP 722 OU SIMILAR	SV	360
04	LOCAÇÃO MENSAL DE BASE PARA TELEFONE SEM FIO DECT DP 752 OU SIMILAR	SV	360

REQUISITOS

(1º) Todos os elementos da solução deverão suportar os protocolos IPv4 e devem ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

(2º) A CONTRATADA deverá estar regulamentada pela ANATEL.

(3º) Deverá possuir homologação da ANATEL e apresentar seu certificado.

(4º) A Solução deverá prover que cada uma das unidades da CONTRATANTE possua números de telefone local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada) e, portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos SIP, E1, ou outras tecnologias de entroncamento com a PSTN nessas unidades, cada um desses troncos com a quantidade mínima de canais, controlados remotamente pelo PABX Virtual em nuvem.

* Os cidadãos dos municípios onde as unidades da CONTRATANTE estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas locais (tarifação de telefonia local) ou gratuita para essas unidades.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(1º) Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) O software do PABX deverá ser da marca **CISCO BROADWORKS OU SIMILAR**;

c) Após a verificação da qualidade, quantidade e testes que comprovem o perfeito funcionamento do sistema, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias.

d) O Prazo disposto na cláusula anterior poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico no serviço contratado.

(2º) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

(3º) A empresa será responsável pela retirada dos produtos não aceitos, por estar em desacordo com o que foi pactuado, e pelo envio dos produtos corretos, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita por esta Autarquia.

(4º) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para as unidades em todos os setores do SAAE, visando à substituição total do atual sistema de telefonia, com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão aliada ao aumento da segurança e disponibilidades de acesso, virtualizando ao máximo possível as funções lógicas de PABX.

(5º) As funcionalidades em todos os ramais VoIP, deverão permitir a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais.

(6º) Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX virtual em nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.

(7º) A solução de PABX Virtual deverá ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

(8º) A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, ou, caso não possuam as certificações acima listadas, deverá possuir a certificação Tier III.

(9º) Será admitido o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP;

(10º) Não serão aceitas soluções que necessitem de conversão de protocolos SIP ou que utilizem exclusivamente protocolos proprietários para conexão e funcionamento entre os ramais IP/SIP e a Solução PABX Virtual em Nuvem;

(11º) Não será admitido que equipamentos (gateways, roteadores etc.) sejam utilizados para conversão de protocolos SIP com outras tecnologias de entroncamento com a PSTN;

(12º) A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal (DDR).

(13º) Todos os ramais deverão poder ser vinculados a um número público (DDR) ou apenas ramal com numeração interna (não DDR).

(14º) Solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programada por número telefônica em caso de falha na rede para qualquer outro destino telefônico como, por exemplo, um outro número fixo ou um número celular.

(15º) Deverá suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à Solução;

(16º) Todo e qualquer tipo de tráfego de carga útil envolvendo a solução deve ocorrer em modo ponto a ponto, ou ponto-multiponto, ou multiponto-multiponto.

(17º) A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc.), rede privada MPLS (Multiprotocol Label Switching), que interliga as unidades, e links de acesso à Internet para todas as unidades serão oferecidos pela CONTRATANTE.

(18º) Preferencialmente, as ligações entre ramais IP devem considerar o uso da rede de dados da CONTRATANTE existente e rotas de menor custo.

(19º) Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP e obedeçam aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;

(20º) Deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas;

(21º) Deve suportar crescimento ilimitado usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a aquisição e ativação das licenças de usuários/ramais adicionais.

(22º) Esta capacidade deve ser suportada independentemente de os usuários estarem na rede interna ou acessando de fora da rede, através de um SBC;

(23º) A solução deve ser independente dos dispositivos de rede, ou seja, deve garantir as mesmas funcionalidades, independente do fabricante dos ativos de rede que a CONTRATANTE já possui, resguardadas as questões relacionadas ao oferecimento de recursos mínimos de infraestrutura de QoS, banda, jitter, delay e perda de pacotes;

(24º) Deve possuir recursos de classificação e marcação de pacotes, de forma que seja possível realizar a priorização do tráfego de voz através da aplicação dos principais mecanismos de QoS (Quality of Service) com base em endereços de IP de origem/destino, portas TCP (Transmission Control Protocol)/UDP (User Datagram Protocol) de origem e destino ou seguindo os padrões recomendados de ToS (Type of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;

(25º) Todo o provisionamento dos telefones IP deverá ser feito de forma automatizada na mesma solução, de tal forma que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP;

(26º) Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).

(27º) Serviços básicos de centrais telefônicas exigidos:

- a) Disponibilizar portal web para administração dos serviços com pelo menos 2 níveis de administração: Nível Administrador da Empresa e nível Ramal;
- b) Até 5 Dispositivos por usuários: permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, sejam aparelhos IP, softphone mobile ou softphone para desktop
- c) Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD;
- d) Desvio de chamadas - deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios;
- e) Chamada em espera – permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamadas;
- f) Música para chamadas em retenção e em espera, devendo ser permitido o upload das músicas pelo portal de administração;
- g) Conferência de voz, com no mínimo 10 usuários.
- h) Cadeado eletrônico – Solicita código para fazer chamadas;
- i) Não perturbe – deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- j) Bloqueio de chamadas originadas LDN (longa distância nacional), LDI (longa distância internacional), de chamadas para celular e de Chamadas para 0300, 0500 e 0900 por terminal;
- k) Transferência de chamadas;
- l) Captura direta;
- m) Retorno automático de chamada;
- n) Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9;
- o) Toque simultâneo/paralelo, com possibilidade de ativação remota do toque paralelo para busca do usuário;
- p) Identificação do número chamador (BINA);
- q) Identificação do número conectado;
- r) Restrição de identificação do número de origem (Número de A);
- s) Estacionamento de chamadas (call park);
- t) Grupo de captura;
- u) Agenda centralizada pessoal;
- v) Portabilidade numérica
- w) Facilidades de grupo:

(28º) As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso;

- a) O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.

b) Facilidade de Grupo de Busca:

c) Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.

d) Deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:

e) Circular – Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.

f) Regular - Envia as chamadas para os usuários/ terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.

g) Simultâneo – Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.

h) Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.

(29º) PORTAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) A Solução da CONTRATADA deve prover uma administração unificada dos serviços;

b) A Solução de gerenciamento deverá ser baseada em Web, deve ter uma interface intuitiva, de painel único de administração;

c) Através do Portal de Administração deve provisionar, administrar e gerenciar os serviços de forma centralizada tanto de usuários como de dispositivos;

d) Deve permitir diferentes níveis de acesso de administrador, por exemplo, administrador total, administrador de dispositivos, administrador de usuários e dispositivos;

e) Deve permitir autenticação via SSO;

f) O Portal de Administração deve apresentar o estado dos dispositivos;

g) Deve ser um sistema de administração com controle de acesso e privilégios de acordo com o perfil do administrador.

h) Suporte a HTTPS como protocolo para interface de administração via web;

i) Suportar integração com bases de usuários via AD ou LDAP;

(30º) A solução deverá ser dividida por grupos de serviços em lote único para a prestação dos serviços no item 1 do OBJETO deste termo de referência.

a) **Licença Tipo 1** deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação:

* Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código:

- * Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
 - * Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.
 - * Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas.
 - * Dispositivos por usuários Nº 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo ou aparelho, ou softphone mobile ou softphone desktop.
- b) Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- c) **Licença Tipo 3** deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos Licença Tipo 1 e Tipo 2 e as informadas abaixo:
- * Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;
 - * Dispositivos por usuários No 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;
 - * Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superior ou Android;
 - * Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
 - * Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
 - * Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma re-chamada quando o numero de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
 - * Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas ate que a configuração seja retirada;
 - * Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
 - * Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
 - * Função siga-me: Para casos de não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
 - * Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados realizarão a chamada para o numero configurado;
 - * Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) ultimas chamadas;
 - * Musica em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte escutara uma musica. Esta musica será um arquivo .wav que o administrador da empresa fara o upload pelo portal web de administração. Desta forma o Contratante poderá trocar a musica ou musicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;

- * Estacionamento de chamadas (call park);
- * Grupo de captura;
- * Captura direta;
- * Conferencia ate 15 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes em na conferencia através de procedimentos com o telefone;
- * Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisaram entrar com o código de autorização para as chamadas externas;
- * Chefe-Secretaria: Com este serviço e possível ter varias combinações de chefe e secretaria, sendo 1 secretaria para 1 chefe, varias secretarias para 1 chefe, 1 secretaria para vários chefes e varias secretarias para vários chefes;
- * Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;
- * Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu numero telefônico e categoria de chamadas aquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;
- * Toque simultâneo: Usuário poderá configurar ate 10 outros números telefones que serão chamadas simultaneamente com os seus dispositivos;
- * Toque Serial: Usuário poderá configurar ate 10 outros números telefones que serão chamadas sequencialmente;
- * Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito varias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;
- * Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, off-line e em reunião;
- * Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;
- * O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver numa chamada telefônica;
- * Devera ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;
- * O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;
- * Chat ponto a ponto;
- * Chat em Grupo;
- * Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;
- * Videochamada;
- * Compartilhamento de desktop e aplicações;

- * Transferência de arquivos;
- * A sala de reunião virtual pessoal deveria permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;
- * Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;
- * Sala de reunião virtual pessoal para até 100 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;
- * Videoconferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;
- * Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;
- * A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos às empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;
- * A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;
- * Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;
- * O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente à sua sala de reunião virtual;
- * Deveria permitir a gravação das reuniões;
- * Deveria possuir serviço de correio de voz com função de receber os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deveria possuir seu próprio correio de voz;
- * Deveria possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- * Deveria possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;
- * Deveria possuir função de redução de ruído ambiente;
- * Deveria possuir função de plano de fundo virtual;
- * Deveria suportar leitor de tela para deficientes visuais;
- * Deveria possuir colaboração com legendas em tempo real;
- * Deveria possuir colaboração com integração de intérpretes;
- * Deveria possuir colaboração com transcrições automáticas;
- * Deveria possuir colaboração com tradução em tempo real no mínimo com 10 idiomas diferentes;
- * Deveria possuir envio de mensagem e compartilhamento de arquivos ilimitados;

* Deverá possuir colaboração com transmissão ao vivo no Youtube ou Facebook;

d) Da **URA de autoatendimento**, deverá atender os requisitos mínimos:

- * Mensagens customizáveis.
- * Áudio de espera customizáveis.
- * Menu inicial limitado em opções de zero a nove.
- * Deverá possuir no mínimo mais de cinco níveis em sua árvore da URA.
- * Deverá ser do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada.
- * Possibilitar a reprodução de áudios específicos.
- * Permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados.
- * Direcionar a ligação diretamente para o ramal específico
- * Realizar ações pré-configuradas que serão definidas juntamente com o SAAE

e) Da **Mesa De Operação E Telefonista**

* O Software da MESA DE TELEFONISTA deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em Nuvem.

* Deve ser em software e deverá possuir licenciamento por unidade contratada (ativada);

1- Entende-se licenciamento e cobrança por unidade cada instancia de autoatendimento ativada na unidade da CONTRATANTE, independentemente da quantidade de ramais e entroncamentos com a PSTN.

* A aplicação a ser disponibilizada deverá ser instalada em sistema operacional Windows 10 ou superior e funcionar como mesa de operação para telefonista, ou ser Interface baseada na Web, acessível a partir de um navegador da Web;

* Deverá suportar um conjunto completo de controle de chamadas, monitoramento de linha em larga escala, filas, várias opções de diretório e visualizações;

* Deverá passar informações claras, em português do Brasil, sobre:

- 1- Número das linhas tronco;
- 2- Números dos ramais;
- 3- Supervisão de chamadas ainda não atendidas;
- 4- Chamadas de espera;
- 5- Supervisão de assinante ocupado.

* Deverá permitir ao operador (telefonista);

* Identificação completa dos números entrantes “chamadores” na fila da mesa operadora;

* O monitoramento de no mínimo 200 contatos internos;

* A criação de grupos de contatos;

* Discagem rápida;

* Mensagem instantânea;

* Pesquisa de contatos em diretório;

- * Estacionamento de chamadas;
- * Rediscagem;
- * Discagem rápida;
- * Atender, reter, retomar, transferir e terminar chamadas;
- * Transferência supervisionada;
- * Estacionamento de chamadas;
- * Conferência de chamadas;
- * Retenção de chamadas externas e internas, quando não for possível ao operador/telefonista expedi-los imediatamente;
- * Permitir o monitoramento dos contatos;
- * Mais de uma fila de chamadas;
- * Gerenciamento de filas de chamadas;
- * Alteração da posição da chamada na fila

f) **Aparelho Telefone sem fio DECT IP - DP722** deverá atender os requisitos mínimos;

- * Os aparelhos telefônicos deverão ser homologados pela ANATEL.
- * Deverão possuir total compatibilidade com as funcionalidades da solução ofertada.

- 1- Interface de transmissão:
- 2- Padrões de telefonia: DECT
- 3- Faixas de frequência: 1910 – 1920 MHz
- 4- Número de canais: 5
- 5- Alcance em ambientes externos: até 350 metros
- 6- Alcance em ambientes internos: até 50 metros

* Periféricos:

- 1- LCD TFT colorido de 1.8 pol (128x160)
- 2- 23 teclas, incluindo 2 teclas programáveis
- 3- 5 Teclas de navegação/menu
- 4- LED MWI em 3 cores
- 5- Conector para fones de 3,5 mm
- 6- Presilha removível para cinto
- 7- Porta microUSB para carga alternativa e operação sem bateria

* 4 Teclas exclusivas para as funções:

- 1- SEND (enviar)
- 2- POWER/END (ligar/desligar)
- 3- SPEAKERPHONE (vivavoz)
- 4- MUTE (silenciar)

* Protocolo / Padrões:

- 1- Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos

* Codecs de voz:

1- Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita (G.711μ/alaw, G.723.1, G.729A/B, iLBC e OPUS com suporte via estação base DECT complementar)

2- AEC

3- AGC

4- Redução de ruído ambiente no microfone do aparelho

5- Eliminação avançada de ruído do áudio de entrada

* Recursos de telefonia:

1- Espera

2- Transferência

3- Encaminhamento

4- Conferência de três vias

5- PTT

6- Chamada em espera para transferência

7- Captação de chamadas

8- Agenda para download

9- Chamada em espera

10- Registro de chamadas

11- Resposta automática

12- Discagem com clique

13- Plano de discagem flexível

* Áudio em HD:

1- Tanto no aparelho quanto no viva-voz

* Segurança:

1- Autenticação e criptografia DECT

* Vários idiomas:

1- Inglês, espanhol, português e outros

* Upgrade/provisionamento:

1- Upgrade OTA de software (SUOTA)

2- Provisionamento OTA do aparelho

* Acesso a várias linhas:

1- Cada aparelho pode acessar até 10 linhas

* Uso eficiente da energia e energia verde:

1- Fonte de alimentação universal: Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz; Saída 5 VCC 1 A

2- Conexão micro USB

3- Baterias AAA recarregáveis de NiMH de 800mAh e baixo nível de descarga (250 horas em espera e 20 horas de conversa)

* Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

g) **Base DECT DP752 (para Telefone DP722)** deverá atender os requisitos

mínimos;

*** Deve permitir o emparelhamento de até 5 telefones IP sem fio – DECT DP 722 OU SIMILAR;**

*** Deve permitir até 5 chamadas simultâneas;**

* os aparelhos telefônicos deverão ser homologados pela ANATEL.

* deverão possuir total compatibilidade com as funcionalidades da solução ofertada

* Padrões de telefonia: dect;

* Faixas de frequência:

1- 1910 - 1920 MHz (Brasil),

* Alcance em ambientes externos: até 400 metros (DP730) ou até 350 metros (DP722/ DP720);

* Alcance em ambientes internos: até 50 metros;

* Botão de emparelhamento/paginação;

* Uma porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e PoE integrado;

* Recursos de telefonia:

1- Espera;

2- Transferência;

3- Encaminhamento;

4- Conferência de 3 vias;

5- Agenda para download (xml, ldap, até 3000 entradas);

6- Chamada em espera;

7- Log de chamadas (até 300 registros);

8- Resposta automática;

9- Plano de discagem flexível;

10- Redundância de servidores;

11- Failover;

* Várias contas sip;

1- Até dez (10) contas sip distintas por sistema;

2- Devera ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

h) **Serviço de telefonia fixa comutada** – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR, a realização de ligações gratuitas entre o SAAE e suas unidades, de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância, fixo-móvel local e longa distância, sendo ilimitado visando atender às necessidades de acordo com as especificações e condições presentes neste documento.

* O serviço telefônico, nas modalidades local e longa distância, deverá compreender a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de troncos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais.

* O serviço telefônico fixo-fixo, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades do SAAE, para telefones fixo nesta mesma área.

* O serviço telefônico fixo-móvel, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades do SAAE, para telefones móveis nesta mesma área.

* em ligações para longa distância, o serviço telefônico deverá abranger todo território Nacional, tanto para ligações de destino fixo, quanto móveis, por códigos nacionais (DDD)

i) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5:

* Deverá ceder consultor de atendimento dedicado para tratar de todas as demandas do município;

* Deverá prestar atendimento durante 8 horas por dia, 5 dias da semana;

* Deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, presencial e atendimento remoto.

j) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

* Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;

* Neste processo será definido, em conjunto com o SAAE e a Contratada, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;

* Os recursos da solução deverão ser configurados pela Contratada, conforme as orientações e informações fornecidas pelo SAAE durante a implantação;

* Para o levantamento dos requisitos a Contratada deverá inspecionar a rede do SAAE utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;

* A instalação é de responsabilidade da Contratada e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

k) SOFTWARE DE TARIFAÇÃO:

* Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;

* Relatórios devem ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;

* Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;

* Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;

* Relatórios devem ser disponibilizados através de um Portal Web;

* Relatórios devem ser armazenados por um período de 06 meses;

* Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;

* Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

* As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil;

* O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos;

* Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário;

* Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;

* Por ramal;

* Por faixa de ramais;

* Por Lista de ramais;

* Por prefixo;

* Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);

* Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:

* Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período.

(31º) Os requisitos para o SBC - Session Border Controller, tecnologia disponível em todos serviços de VOIP são as seguintes:

a) deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.

b) não há obrigatoriedade ser do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.

c) deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

d) deverá suportar RFC 3261.

e) deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar.

f) deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP.

g) deverá suportar transporte com TLS.

h) deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking.

i) deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas.

j) deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas.

k) deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP.

l) deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.

m) deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP.

- n) deverá suportar roteamento estático configurável.
- o) deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
- p) deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
- q) deverá suportar operação em DMZ.
- r) deverá suportar media anchovinha;
- s) deverá suportar redundância.
- t) deverá suportar transcoding de áudio e vídeo.
- u) deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3.
- v) deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia gerenciamento.
- w) Deverá suportar DNS e NTP.
- x) deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).
- y) deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS.
- z) Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (Datasheet), em português ou inglês, sob pena de desclassificação;
- aa) A CONTRATADA deverá sempre manter as atualizações de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.
- bb) Gerenciamento e recuperação de falhas:
- cc) A CONTRATADA deverá prover um serviço de suporte de rede que atue em seu circuito e equipamentos de acesso.
- dd) Para abertura de chamados:
 - * A CONTRATADA deverá dispor de um número de para abertura de chamados e equipe de suporte que funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, sem interrupção todos os dias durante a vigência do contrato. Além disso deverá disponibilizar um ponto de contato único para as demais questões, tais como: escalonamento de reparos, solicitação de novos serviços, alteração de banda.
 - * A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de correio eletrônico ou um portal na internet para que a CONTRATANTE possa realizar a abertura de chamados.
 - * na ocorrência de indisponibilidades ou degradação de qualidade em qualquer linha, a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA para início do processo de recuperação do link, fazendo o registro da ocorrência através dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, e-mail e telefone, e aguardar sua solução.
 - * A CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de reparos e manutenção das linhas e ramais em até sessenta minutos após a indisponibilidade e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até cinco horas após a abertura do chamado de manutenção.

- 1- A CONTRATADA deverá informar a cada sessenta minutos,

quanto ao status da manutenção e previsão de restabelecimento do serviço.

2- Do Treinamento

3- O treinamento deverá ser ofertado pela empresa contratada, devendo ser realizado presencialmente, em até 5 (cinco) dias após a finalização da instalação. O treinamento deverá ser por setor, conforme solicitação da contratante no horário de expediente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER

(1º) Todas as aplicações necessárias para a prestação dos serviços em Nuvem deverão ser baseadas em infraestrutura de datacenter ou em plataformas especializadas de computação em nuvem (Ex.: Amazon, Google, Microsoft, etc), com redundância geográfica, que devesse manter compatibilidade com os requisitos abaixo descritos durante toda vigência do contrato.

(2º) No caso de se utilizar plataformas especializadas de computação em nuvem (Google, Amazon, Microsoft), fica definido que todas as exigências descritas estarão atendidas.

(3º) Infraestrutura Física;

(4º) Estrutura física que garanta um ambiente seguro e controlada, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e logica;

(5º) Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e opticos

(6º) Energia

(7º) Garantir total independência no fornecimento de energia para os equipamentos destinados a prestação de serviços na eventualidade de falha da fornecedora local;

(8º) Possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com capacidade de funcionamento pleno e ininterrupto com combustível local e abastecimento sem interrupção;

(9º) Possuir sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

(10º) Garantir alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos;

(11º) Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e

(12º) aterramento, garantindo equipotencialização de toda infraestrutura metálica, que devesse estar interligada e devidamente aterrada;

(13º) Climatização

(14º) Possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física;

(15º) Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;

(16º) O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N+1.

(17º) Proteção Contra Incêndio

- (18º) Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);
- (19º) Garantir a detecção eletrônica precoce de gases no ambiente, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- (20º) O sistema de detecção automática e supressão de fogo instalado devem utilizar sistema com gás inerte, não letal, com contingência de um sistema hídrico de tubulação seca (dry piping) e extintores manuais de CO2 e hidrantes complementares. Rede de hidrantes com acionamento por bombas redundantes.
- (21º) Segurança Física
- (22º) Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter;
- (23º) Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;
- (24º) Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;
- (25º) Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no datacenter;
- (26º) Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral;
- (27º) Disponibilizar mecanismos efetivos de controle, de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do Ambiente, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;
- (28º) Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida,
- (29º) dividindo a infraestrutura física do Ambiente em regiões diferentes, e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;
- (30º) Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas cujas imagens possam ser posteriormente consultadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias, viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do Ambiente;
- (31º) Disponibilizar relatórios, quando solicitado, de visitas a infraestrutura física por representantes do CONTRATANTE;
- (32º) Acesso 24x7 de pessoas, veículos e materiais;
- (33º) O prédio devera possuir no mínimo três níveis de acesso controlado;
- (34º) A infraestrutura física do ambiente deve atender basicamente as seguintes características:
- (35º) Piso elevado e cabos blindados;

(36º) Sistemas de detecção e combate a incêndio, através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;

(37º) Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais.

(38º) Proteção contra ameaças externas: riscos de incêndio, calor, água, gases corrosivos, fumaça, umidade, vapores, magnetismo, poeira;

(39º) Controle de acesso, inclusive com câmera de vigilância ativada em período integral, e infraestrutura de modo a garantir a proteção contra roubos, utilização indevida e vandalismos.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1º) A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para instalação de seus equipamentos, e fornecimento do uso da licença de software para consulta de documentos, conforme requisitos neste termo de referência.

a) Verificação física dos equipamentos e do funcionamento do sistema será analisada pelo gestor do contrato, auxiliados pelos profissionais de T.I do SAAE que constatarão a integridade e conformidade.

b) Objetos de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.

c) após verificação da conformidade com as especificações constantes do certame e testes, necessários à devida atestação de seu funcionamento;

(2º) O Prazo disposto na cláusula 6.1 poderá ser aumentado desde que haja comunicação anterior pela Contratada e autorização da Contratante.

(3º) deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

a) deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato e o Representante da CONTRATADA.

b) A reunião realizar-se-á no SAAE em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

c) nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

d) A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do SAAE quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do SAAE e unidades vinculadas.

(4º) A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.

a) os serviços de manutenção e suporte técnico da Solução de Telefonia IP serão demandados conforme necessidade e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.

(5º) os equipamentos, possíveis softwares necessários e pessoal para organização necessária para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

(6º) fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar a irregularidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

(7º) Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em descumprimento sujeito à aplicação das sanções administrativas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

(1º) Será permitida a subcontratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) deste edital, considerando a necessidade de atendimento, atendendo aos preceitos do art. 72 da Lei n: 8.666/93, considerando as peculiaridades do mercado e com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços, e permitido a empresa subcontratar, sob sua inteira responsabilidade, os meios físicos de acesso (last mile), entre o site central da Contratante e o seu Data Center;

(2º) Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, destacando-se os dados das empresas e/ou instrutor(a) subcontratadas;

(3º) A subcontratação de recursos acessórios a outra sociedade ou pessoa física não transferirá a esta a responsabilidade pela disponibilização dos referidos recursos. A responsabilidade integral pelo serviço objeto deste Termo de Referência permanecerá com a Contratada, independente da realização de subcontratação de parcela(s) do serviço;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(1º) Efetuar a instalação e entrega do material no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

(2º) Efetuar a instalação e entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital Convocatório.

(3º) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

(4º) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

(5º) Apresentar a (s) fatura (s) discriminando o (s) material (is) fornecidos e respectivos preços.

(6º) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

(7º) Obrigatoriedade de no mínimo 01 (uma) visita técnica presencial a cada 30 dias.

(8º) Possuir um SLA de atendimento presencial de 6hrs em caso de solicitação urgente da CONTRATANTE.

(9º) A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber. Em caso de protelação da execução do serviço devido a migração, o contratante poderá eximir a contratada da obrigação.

(10º) Entregar os objeto(s) / serviço(s) dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados;

(11º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do(s) objeto(s) / serviço(s) ora contratado(s);

(12º) Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pela Autarquia, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos objeto(s) / serviço(s) a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários;

(13º) Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.;

(14º) As despesas de frete para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

(15º) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/material e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do(s) objeto(s) / serviço(s), durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do(s) objeto(s) / serviço(s);

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

(17º) Informar para a Licitação desta Autarquia os dados bancários para o pagamento, por meio do endereço eletrônico: **saaetesouraria@hotmail.com**.

(18º) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) objeto(s) / serviço(s), substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(1º) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

(2º) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com

as obrigações assumidas pelo fornecedor.

(3º) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

(4º) Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

(5º) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

(6º) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

(7º) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão, não deve ser interrompida.

(8º) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital Convocatório.

(9º) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos executores designados pela Portaria de fiscalização desta Autarquia.

(10º) Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela CONTRATADA, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.

(11º) Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando o registro de indicadores.

(12º) Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico do SAAE.

(13º) Registrar e manter arquivada em meio digital ou impresso todas as solicitações de execução de serviços.

(14º) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações do SAAE e eventuais alterações.

(15º) Designar os gestores responsáveis para gerenciar o contrato.

(16º) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão.

(17º) Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital Convocatório.

(18º) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

(19º) Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

(20º) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Edital Convocatório.

(21º) Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos

preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

(22º) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.

(23º) Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

(24º) Disponibilizar informações necessárias para o fiel cumprimento contratual e, por meio da equipe técnica que acompanhará, fiscalizar e assistir a CONTRATADA na execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas em Contrato e evitando a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

(25º) Emitir Autorização de Fornecimento;

(26º) Preparar os locais para recebimento objeto(s) / serviço(s);

(27º) Atestar a entrega do(s) objeto(s) / serviço(s) contratado(s) no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do(s) objeto(s) / serviço(s);

(28º) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme autorização de fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e os valores contratados;

(29º) Rejeitar todo e qualquer objeto(s) / serviço(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

(30º) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de serviço(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 19 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Justificativa: O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES:

Integram o processo o Edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: www.saaeformiga.com.br ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de licitações ou podendo ser acessado nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

Formiga/MG, 31 de março de 2023.

Termo de referência elaborado por: Solange Aparecida da Silva.

Solange Aparecida da Silva
Supervisor de Controle do Patrimônio Público

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA**, CPF XXX.XXX.XXX-XX; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em (CIDADE / ESTADO), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº MG X.XXX.XXX expedida pela SSP/XX, CPF Nº: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, em (CIDADE/ESTADO), resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, conforme descrição no anexo I, deste contrato, bem como, prestar todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo, outrossim, o comodato de xx (xxxx) linhas telefônicas móveis, em favor da CONTRATANTE, cuja posse será transferida à COMODATÁRIA, para que possa usar dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. A implantação de todos os serviços ora contratados, terá início logo após o encerramento de todos os atos licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – do preço e da forma de pagamento

O valor do presente contrato é de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE TELEFONIA VOIP - Serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP) - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia, composta 30 licenças para ramais, com possibilidade de ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, compatível com sistema operacional Windows 10. Suporte técnico disponível através de acesso remoto ou presencial para manutenção corretiva. Disponibilidade e configuração URA para autoatendimento. Disponibilidade de três licenças telefonistas. Identificação de chamadas. Disponibilização de emissão de relatórios gerenciais, com fornecimento mínimo de hora inicial, hora final, ramal de origem, ramal destino. Sistema de gerenciamento e manutenção disponível em português. Link E1 para atender no mínimo 30 ramais. Deverá ser capaz de funcionar na rede disponível do ambiente de trabalho com entrega de qualidade necessária para a usabilidade do sistema. Deverá possuir criptografia para toda comunicação IP.	MÊS	12		
02	TREINAMENTO - Fornecimento de treinamento do sistema de telefonia VOIP para utilização dos telefones, chamadas em espera, configurações básicas, atendimento e transferência de ligações, emissão de relatórios e uso do sistema de gerenciamento.	SV	1		
03	LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE SEM FIO DECT IP - DP 722 OU SIMILAR	SV	360		
04	LOCAÇÃO MENSAL DE BASE PARA TELEFONE SEM FIO DECT DP 752 OU SIMILAR	SV	360		
VALOR TOTAL GERAL, A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:					

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos especificados nesta Cláusula serão efetivados pela CONTRATANTE, por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser emitido com vencimento no prazo de 07 (sete) dias após o envio da nota fiscal, ou por meio de depósito bancário, que deve ser efetivado dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATANTE poderá, sem custo adicional, consultar ou solicitar esclarecimentos à CONTRATADA, que envolvam questões relacionadas ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA não terá direito a nenhuma remuneração pela execução de serviços não previstos neste contrato, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO. O atraso ou não pagamento pela CONTRATANTE de qualquer quantia devida à CONTRATADA ensejará a cobrança de multa moratória, no valor de 2% da quantia devida, mais aplicação de atualização monetária, de acordo com os índices do TJMG, podendo a CONTRATADA valer-se da cobrança judicial respectiva e da recusa em prestar novos serviços, ficando a manutenção da prestação dos serviços que já lhe tenha sido confiada ao critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO. Em razão do comodato para utilização dos acessos, a inadimplência superior a 60 (sessenta) dias permite que a CONTRATADA/COMODANTE, na qualidade de titular das linhas, requeira o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – do comodato

Para melhor execução do presente contrato, tendo em vista o objeto principal pactuado, a CONTRATADA estabelece o comodato de xx (xxxx) linhas telefônicas e a locação de xx (xxx) aparelhos telefônicos ip em favor da CONTRATANTE, cuja posse será transferida à CONTRATANTE / COMODATÁRIA, para que possa usar dos serviços, respeitada a destinação aqui negociada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os acessos de que trata esta cláusula serão entregues à COMODATÁRIA no ato de assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ciente da fidelização estabelecida pela operadora de telefonia, fica a COMODATÁRIA / CONTRATANTE responsável pelo pagamento de eventuais e quaisquer multas faturadas, se houver rescisão contratual nos primeiros 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ainda que a solicitação de cancelamento seja motivada pela má prestação dos serviços de telefonia da operadora, em havendo faturamento de multa rescisória, nos termos do parágrafo anterior, mesmo depois de engendrados todos os esforços administrativos pela

CONTRATADA / COMODANTE, permanece a COMODATÁRIA / CONTRATANTE responsável pelo pagamento da referida cobrança.

PARÁGRAFO QUARTO. Se, após o término do presente contrato, a COMODATÁRIA / CONTRATANTE permanecer, ainda que sem oposição, na posse das linhas descritas, por prazo superior a dez dias, caracterizar-se-á a posse injusta por precariedade, podendo a COMODANTE / CONTRATADA, na qualidade de titular das linhas, requerer o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento dos serviços à operadora, ficando a COMODATÁRIA / CONTRATANTE sujeita ao interdito possessório competente.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatada, pela COMODANTE / CONTRATADA, o não cumprimento da obrigação estabelecida à COMODATÁRIA / CONTRATANTE, na cláusula segunda, todas as providências descritas no parágrafo anterior também poderão ser adotadas.

PARÁGRAFO SEXTO. No caso dos parágrafos antecedentes, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos, serão integralmente ressarcidos pela COMODATÁRIA / CONTRATANTE, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatados.

PARÁGRAFO SÉTIMO. É defeso à COMODANTE / CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, alienar a terceiros, ou, ainda, dar em locação ou gravar, por qualquer forma de obrigação real, que importe na transferência da posse direta, a linha telefônica em comodato.

PARÁGRAFO OITAVO. Pelo comodato estabelecido nesta cláusula, a COMODATÁRIA / CONTRATANTE não incorrerá em qualquer cobrança pela COMODANTE / CONTRATADA, constituindo-se a transferência das posses das linhas telefônicas descritas em empréstimo gratuito, para fins de consecução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – do uso e da garantia dos equipamentos

Os aparelhos, objeto deste contrato, serão utilizados exclusivamente pela CONTRATANTE, não sendo cabível seu uso para fins particulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os aparelhos possuem garantia técnica de 12 meses, conforme avaliação técnica, contados da entrega dos aparelhos, sendo vedada a garantia em casos de queda, mau uso e oxidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após a contratação inicial, havendo a necessidade de aumentar ou diminuir o número de equipamentos locados, é garantido à Contratante a realização de Novas Solicitações, nas mesmas condições comerciais já contratadas, e/ou Devoluções, sem a incidência de nenhum ônus, desde que tais ocorrências estejam limitadas a 10% (dez por cento) do total de equipamentos locados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese da necessidade do contratante superar o percentual definido anteriormente: (i) As Novas Solicitações ficarão

condicionadas à disponibilidade de estoque, bem como à aplicação da tabela de preços vigente na época do novo pedido. Em caso de perda, roubo, ou furto, o cliente arcará com a restituição do valor do equipamento, considerando o valor de mercado do mesmo, à época do ocorrido, mediante aos modelos descritos no Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de avarias técnicas, totais ou parciais, os aparelhos serão substituídos, por outros de idêntico modelo e qualidade técnica, no prazo máximo de 72 horas.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados por mau uso dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – do prazo de vigência

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da cláusula segunda. Todavia, a validade do presente instrumento e de suas cláusulas operam-se a partir de sua assinatura, o qual será prorrogado, automaticamente, em caso da não manifestação de alguma das partes, depois de transcorrido o prazo de vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer alteração contratual, principalmente no que se refere a reajustes de preços e acréscimo de serviços, somente será considerada válida, após a devida assinatura do respectivo termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – das obrigações da contratada

Além de outras obrigações já definidas neste instrumento, caberá à CONTRATADA:

I - Prestar serviço telefônico comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, com infraestrutura tecnológica local;

II - Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e tudo que se fizer necessário para execução da solução de telefonia em nuvem;

III - Prestar os serviços, na forma e modo contratados, verificando ações e resultados, promovendo orientação e treinamento, alcançando as esferas gerencial e operacional;

IV - Emitir notas fiscais correspondentes aos serviços prestados;

V - Prestar seus serviços durante todo período de vigência contratual de modo profissional e objetivo;

VI - Obter autorização prévia e expressa da CONTRATANTE para mudanças de planos e de prestador de serviços;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer cobranças retroativas que venha a ocorrer no futuro, desde que relativas aos meses de contrato vigente;

VIII - Promover a gestão dos planos junto às operadoras de telefonia, em conjunto com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – das obrigações da contratante

Além de outras obrigações já definidas neste instrumento, caberá à CONTRATANTE:

I - Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços ora contratados;

II - Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos, assim como a manutenção dos mesmos;

III - Garantir que somente os responsáveis autorizados pela CONTRATANTE, utilizem os equipamentos;

IV - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;

V - Utilizar as linhas telefônicas de acordo com as orientações da CONTRATADA;

VI - Ao fim do contrato devolver os aparelhos à CONTRATADA nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização, respondendo pelos danos ou prejuízos;

VII - Efetuar o pagamento na forma e nas condições estabelecidas neste instrumento.

VIII - O custeio de despesas com alimentação, hospedagem, traslado, descolamento, entre outros, para execução do presente instrumento, são de responsabilidade da CONTRATADA e não acarretará qualquer tipo de ônus à CONTRATANTE.

IX - A CONTRATANTE fará à CONTRATADA apenas questionamentos apropriados à sua área de atuação, a fim de que esta a oriente e indique os métodos técnicos mais eficientes para sua execução, determinando a todos os setores da CONTRATANTE que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando da execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações.

CLAUSULA OITAVA – da rescisão

Em caso do descumprimento de qualquer obrigação constante no presente contrato, ou em eventual termo aditivo que o venha integrar, a parte prejudicada deverá notificar, por escrito e de forma inequívoca, a parte causadora, acerca do fato ocorrido, a fim de que seja sanado, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação do inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de o descumprimento ou de a inobservância de qualquer obrigação prevista neste contrato não ser sanada no prazo previsto no caput e, depois de transcorrido o prazo 30 (trinta) dias da ciência inequívoca do fato pela parte causadora, caso seja de interesse da parte prejudicada rescindir o presente contrato, a parte causadora deverá efetuar o pagamento, à vista, da quantia equivalente ao triplo do valor da última cobrança faturada, a título de multa rescisória.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este contrato também poderá ser rescindido, caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial, a dissolução ou a liquidação judicial ou extrajudicial, ou a insolvência de qualquer das partes, independentemente de aviso ou notificação, hipótese em que CONTRATANTE e CONTRATADA renunciam, antecipadamente, ao direito de cobrar a multa rescisória.

PARÁGRAFO TERCEIRO. De igual modo pode se operar a rescisão, no caso de ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, devendo a parte prejudicada notificar, por escrito e de forma inequívoca, a outra parte, indicando a natureza do evento e o prazo estimado de duração da paralisação da execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, a parte prejudicada pelo descumprimento de alguma das obrigações aqui assumidas poderá suspender a execução de sua prestação, até que a parte causadora regularize a sua inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará ao CONTRATADO prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – da suspensão

As obrigações mútuas ora ajustadas, em prejuízo da rescisão direta prevista da cláusula anterior, suspender-se-ão quando, na execução do presente contrato, ocorrerem circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis, alheias ao controle e ação das CONTRATANTES, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que a ocorrência seja alegada e comprovada em até 48h (quarenta e oito horas), em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – da confidencialidade

Toda e qualquer informação relacionada com pesquisa, desenvolvimento técnico, assuntos comerciais passados, presentes e futuros, know-how, especificações de produtos, lista de preços para revendas, lista de clientes, processo de orientação de produtos, fornecedores de insumos, informações econômico-financeiras, capacidade instalada, tipos de equipamentos produtivos instalados, dentre outros, é considerada sigilosa e confidencial, enquanto não for divulgada pela CONTRATANTE, daí de se inferir que a CONTRATADA está expressamente proibida de divulgá-la a terceiros sem devida anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e de responsabilização civil, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da cessão ou transferência

É expressamente vedado aos CONTRATANTES, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte, ceder ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula oitava, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, arcando a parte que der causa, com a multa rescisória prevista neste instrumento e eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – da natureza jurídica da contratação

A presente contratação, feita mediante retribuição, tem natureza jurídica de prestação de serviços, nos exatos termos da Lei Federal 8.666/93 e, supletivamente, no disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, não havendo caracterização de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, notadamente porquanto inexistem (i) cumprimento de jornadas pela CONTRATADA; (ii) subordinação da CONTRATADA à CONTRATANTE; (iii) pagamento de salário; e (iv) pessoalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – da utilização da imagem

A CONTRATADA fica licenciada para exibir o uso das imagens da CONTRATANTE, em caso de marketing institucional de produtos e apresentações com os nomes e logotipos dos clientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – política de privacidade

Obedecendo as definições instituídas pela Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD” (Lei Federal nº 13.709.2018), devemos informar que, seremos o controlador das suas informações, portanto, responsável por definir qual será o tratamento realizado com seus dados, bem como, por protegê-los.

A fim de registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento dos dados pessoais para finalidade

específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais Normas cabíveis, é necessário esclarecer conceitos essenciais, que se encontram no ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – do foro

Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG, para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando a CONTRATANTE a quaisquer outros que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com os dispostos neste instrumento particular, assinam-no, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral
CONTRATANTE

Nome da Empresa Contratada
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Obedecendo as definições instituídas pela Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD” (Lei Federal nº 13.709.2018), devemos informar que, seremos o controlador das suas informações, portanto, responsável por definir qual será o tratamento realizado com seus dados, bem como, por protegê-los. Para facilitar a compreensão desta política, é necessário esclarecer conceitos essenciais:

- Cliente - toda pessoa física ou jurídica que adquire produtos ou serviços.

- Dados pessoais - qualquer informação relacionada a uma pessoa, que a identifique ou que, usada em combinação com outras informações tratadas, identifique um indivíduo, ou torne possível identificá-lo ou entrar em contato com ele.

- Dados pessoais sensíveis - São dados pessoais que podem trazer um perigo maior relacionado a situações de preconceito ou de segurança às pessoas.

Exemplos: origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, entre outros.

- Tratamento de dados pessoais - considera-se tratamento de dado pessoal a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados de pessoas físicas.

- Titular de dados - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha seus dados pessoais tratados pela: **(NOME DA LICITANTE VENCEDORA).**

- Controlador - Segundo a Lei, o controlador é pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

- Finalidade - qual o nosso propósito com o tratamento de dados pessoais.

- Necessidade - o tratamento de dados pessoais deve se limitar ao mínimo necessário para o propósito almejado. Ou seja, deve ser pertinente, proporcional e não excessivo.

- Consentimento - autorização clara e objetiva que o titular dá para tratamento de seus dados pessoais com finalidade previamente estipulada. Após dar o consentimento, você pode revogá-lo a qualquer momento. A revogação não cancela os processamentos realizados previamente.

Importante ressaltar que, em momento algum recolheremos informações sensíveis, tais como as referentes à religião, questões filosóficas, estado de saúde, preferências sexuais, alinhamento político ou características físicas, entre outros, pois buscamos a prática dos direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania, concordando que lhe são restritos.

DA COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

2 - No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

3 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

3.1 - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.2 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

3.3 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

4 - Veja abaixo quais dados pessoais nós podemos coletar:

Informações coletadas para cadastro

É comum, durante o cadastro, pedirmos:

Nome completo;

CPF/CNPJ;

Número de celular/whatsapp;

Endereços;

E-mail;

Data de nascimento;

Dados específicos sobre pontos de referência, relativos aos seus endereços.

Informações de entrega e pagamento

Durante o preenchimento das informações de entrega e pagamento, solicitamos:

Endereço de cobrança;

Endereço de entrega;

Dados bancários, quando necessários.

Monitoramento da prestação de serviço e entrega de produtos

Durante a análise e o monitoramento de nossas transações, pedimos:

Dados cadastrais;

Tipo de produto e/ou serviço;

Quantidade adquirida;

Valor da mercadoria (unitário);

Valor total da compra ou transação;

Natureza da transação financeira;

Informações da conta bancária e outros meios utilizados.

Validação de dados de produtos e compras específicas

Coletamos também informações fornecidas por você, de livre e espontânea vontade, através de nossos meios de comunicação, para a veiculação de comentários e avaliações de produtos adquiridos, para que possamos oferecer sempre a melhor experiência a outros clientes, através da sua opinião.

MARKETING E COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

Os serviços de marketing são oferecidos por meio de comunicações gratuitas sobre ofertas, serviços e produtos dirigidas ao Cliente. Esse serviço abrange e-mails, SMS e WhatsApp. Vale ressaltar que o Cliente pode cancelar o serviço, a qualquer momento.

As informações coletadas somente serão compartilhadas somente quando forem necessárias e nas seguintes hipóteses:

- para prestação adequada dos serviços objeto de suas atividades com empresas parceiras;
- para proteção em caso de conflito;
- mediante decisão judicial ou requisição de autoridade competente;
- com empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional, como empresas intermediadoras de pagamento e provedoras de serviço de armazenamento de informações.

TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Alguns dados pessoais poderão ser transferidos para outros países, quando utilizarmos serviços computacionais em nuvem para processamento ou armazenamento de dados, localizados fora do Brasil.

DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

O titular dos dados pessoais possui o direito de obter, a qualquer momento, mediante requisição formal, informações referentes aos seus dados. A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para responder às solicitações dos

titulares. Os pedidos serão analisados conforme previsto em legislação vigente e, por questões legais, algumas solicitações podem não ser atendidas.

Os titulares dos dados, segundo o texto da LGPD, podem exercer os seus direitos por meio de:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Utilizamos os melhores protocolos de segurança para preservar a privacidade dos dados dos Clientes, mas também recomendamos medidas de proteção a serem adotadas pelo titular dos dados.

Para manter a segurança e proteção dos seus dados pessoais fornecidos no cadastro, em nenhuma hipótese o seu login e senha devem ser compartilhados com terceiros. Além disso, ao acessar o seu cadastro, principalmente em computadores públicos, certifique-se de que você realizou o logout da sua conta para evitar que pessoas não autorizadas acessem e utilizem as informações sem o seu conhecimento.

O encarregado da proteção de dados é o responsável escolhido pela Contratada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Qualquer dúvida sobre tratamento de dados pessoais, entre em contato com um de nossos canais de atendimento.